

ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 172/95 - DE 04 DE JULHO DE 1.995.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais, para fins que especifica e dá outras providências".

Faco saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-Go., aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir, para manutenção e desenvolvimento da Divisão da Previdência, o crédito especial limitado ao montante de 40.000,00 (Quarenta mil reais), com a seguinte classificação funcional programática:

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

82 - PREVIDENCIA

495 - PREV. SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS

INATIVOS	- 15.82.495.2.007 - 3.2.5.1	15.000,00
PENSIONISTA	- 15.82.495.2.007 - 3.2.5.2	25.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados por real economia, os créditos autorizados em Lei, que ficam "ipso facto" anulados, da seguinte classificação funcional programática:

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

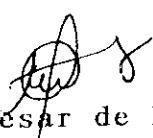
07 - ADMINISTRAÇÃO

020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

PESSOAL CIVIL	- 03.07.020.02.003 - 3.1.1.1	-	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Maio de 1.995, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 04(quatro) dias de Julho de 1.995.

  
Euler César de Freitas  
Prefeito Municipal